



-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
Campus Universitário João David Ferreira Lima - Trindade
CEP 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefones: (48) 3721-4998 (Voip) – (48) 3721-9480
E-mail: nfr@contato.ufsc.br

ELEIÇÃO PARA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – 2024-2026

Documento complementar ao Edital N° 023/2024/CCS

1 DA FINALIDADE

1.1 A Comissão Eleitoral designada pela Portaria N° 188/2024/CCS, torna público o processo de eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

2 DAS NORMAS GERAIS

2.1 O presente edital está fundamentado no Regimento do Departamento de Enfermagem da UFSC, Capítulo V, Seção II, que trata da Eleição, Mandato e Carga horária do Chefe e Subchefe do NFR.

2.2 A Comissão Eleitoral será responsável pelo processo, organizará e acompanhará os trâmites previstos no Regimento, conforme Cronograma descrito no Item 3.2.

3 DAS ETAPAS E PRAZOS PARA AS ELEIÇÕES

3.1 A Comissão Eleitoral seguirá as etapas e os prazos especificados no cronograma a seguir em todo o processo eleitoral.

3.2 Cronograma da Eleição:

Etapas	Prazos	Local
Publicação do Documento complementar Edital N° 023/2024/CCS	16 de agosto de 2024	Website do Departamento de enfermagem/UFSC https://nfr.ufsc.br/
Prazo para pedidos de impugnação do Documento complementar ao Edital N° 023/2024/CCS	18 de agosto de 2024	E-mail: nfr.ufsc@gmail.com
Período para análise e respostas à impugnação	19 de agosto de 2024	
Inscrições das chapas	20 a 22 de agosto de 2024, até 17h	E-mail: nfr.ufsc@gmail.com
Divulgação das chapas inscritas	22 de agosto de 2024, após 18h	Website do Departamento de enfermagem/UFSC: https://nfr.ufsc.br/
Pedidos de impugnação das candidaturas	23 de agosto de 2024	E-mail: nfr.ufsc@gmail.com
Período para análise e respostas à impugnação	26 de agosto de 2024	
Homologação das candidaturas	27 de agosto de 2024	Website do Departamento de enfermagem/UFSC: https://nfr.ufsc.br/
Período de Campanha/Debate *	28 a 01 de setembro de 2024	Website do Departamento de enfermagem/UFSC: https://nfr.ufsc.br/
Data da eleição	02 de setembro de 2024 horário: 09h - 17h	Sistema e-Democracia
Divulgação do resultado**	02 de setembro de 2024	Website do Departamento de enfermagem/UFSC: https://nfr.ufsc.br/
Prazo para impugnação do resultado	03 de setembro de 2024	E-mail: nfr.ufsc@gmail.com
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	04 de setembro de 2024	

Promulgação e divulgação da chapa eleita	05 de setembro de 2024	Website do Departamento de enfermagem/UFSC: https://nfr.ufsc.br/
Homologação do resultado	11 de setembro de 2024	Website do Departamento de enfermagem/UFSC: https://nfr.ufsc.br/

*A data da apresentação das propostas, planos de trabalho e respectivas candidaturas será definida posteriormente e divulgada no *Website* do Departamento de Enfermagem/UFSC:

<https://nfr.ufsc.br/>

** O sistema E-democracia automatiza a contagem dos votos.

4 DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS

4.1 Poderão se candidatar para a Chefia e Subchefia do Departamento de Enfermagem os Professores efetivos e em exercício, lotados no Departamento de Enfermagem integrantes da carreira do Magistério Superior.

4.2 Fica vedada aos membros da Comissão Eleitoral a participação em chapa.

4.3 Terão direito a voto para escolha da Chefia e Subchefia do Departamento de Enfermagem:

- I. Professores e Técnico-administrativos efetivos lotados no Departamento de Enfermagem/UFSC;
- II. Enfermeiro ocupante do cargo de Chefia da Divisão de Enfermagem;
- III. Enfermeiros efetivos servidores lotados no HU/UFSC; e Enfermeiros Empregados Públicos da EBSEH lotados no HU/UFSC;
- IV. Alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Enfermagem; nos Programa de Pós-Graduação de mestrado e doutorado: Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PEN/UFSC), Programa de Pós-Graduação Gestão do Cuidado em Enfermagem (PPGPENF/UFSC), Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Informática em Saúde (PPGINFOS/UFSC).

5 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A inscrição das chapas deverá ser efetuada mediante o preenchimento do formulário de inscrição e investidura do cargo - ANEXO 1 deste Documento complementar ao Edital N° 023/2024/CCS, assinado eletronicamente pelo assina UFSC, pelo(a) candidato(a) à Chefia e Subchefia do Departamento de Enfermagem, e enviado à Comissão Eleitoral, para o e-mail nfr.ufsc@gmail.com:

- I. Cada chapa será composta, compulsoriamente, por um candidato à Chefia e um candidato à Subchefia, sendo vetada a inscrição a apenas um dos cargos.
- II. Só integrarão a lista de candidatos aqueles que declararem expressamente no formulário de inscrição que, se escolhidos, aceitarão a investidura dos cargos.

5.4 Não serão aceitas inscrições fora do período fixado no cronograma desde Documento Complementar Edital N° 023/2024/CCS, conforme item 3.2.

5.5 No ato da inscrição, a chapa deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição e declaração de investidura preenchida anexa a este Documento complementar ao Edital N° 023/2024/CCS;
- II. Declaração que ateste o exercício efetivo como Professor do Departamento de Enfermagem, fornecida pela Secretaria do Departamento de Enfermagem;
- III. Fotocópia de documento de identificação oficial, com foto dos candidatos.

5.6 Somente serão aceitas inscrições das chapas que apresentarem toda a documentação prevista no Artigo 5° deste Documento complementar ao Edital N° 023/2024/CCS.

5.7 No caso de não haver chapa inscrita, a comissão eleitoral abrirá, após uma semana, novo período de inscrições e definirá novo calendário.

5.8 A inscrição da chapa só poderá ser realizada pelo e-mail dos próprios candidatos.

5.9 A comissão irá responder ao e-mail de inscrição confirmando o recebimento da investidura aos cargos.

6 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

6.1 As chapas homologadas com os respectivos candidatos à Chefia e Subchefia do Departamento de Enfermagem serão divulgadas, de acordo com o cronograma apresentado no item 3.2, no *website* do Departamento de Enfermagem da UFSC (<https://nfr.ufsc.br/>).

6.2 Os(as) candidatos(as) poderão requerer à comissão eleitoral, por meio de e-mail enviado à Comissão Eleitoral (nfr.ufsc@gmail.com), até a data da homologação, o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.

7 DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

7.1 Qualquer solicitação de impugnação das chapas inscritas deve ser documentada e apresentada por meio de requerimento assinado digitalmente (assina UFSC) e endereçado à presidente da comissão eleitoral por e-mail (nfr.ufsc@gmail.com). O prazo para pedidos de impugnação seguirá o cronograma deste Documento Complementar ao Edital N° 023/2024/CCS.

7.2 A comissão eleitoral analisará os pedidos de impugnação e divulgará a sua decisão conforme prazo estabelecido no cronograma, no *website* do Departamento de Enfermagem da UFSC (<https://nfr.ufsc.br/>).

7.3 Em situação de impugnação os candidatos serão notificados no e-mail correspondente à inscrição e serão apresentadas as razões que a instruíram, sendo-lhes assegurada ampla defesa.

7.4 A defesa deverá ser apresentada à Comissão Eleitoral, devidamente instruída, até um dia útil após a notificação.

7.5 A Comissão Eleitoral julgará procedente, ou não, o recurso de defesa impetrado pela respectiva chapa em até um dia útil.

8 DA CAMPANHA E DO PERÍODO DE DEBATE DAS CHAPAS HOMOLOGADAS

- 8.1 Os candidatos poderão apresentar suas propostas em sessão convocada e organizada pela Comissão Eleitoral.
- 8.2 As regras para a apresentação das propostas serão definidas pela Comissão Eleitoral e orientadas previamente aos candidatos antes da apresentação das propostas.
- 8.3 A presidente da Comissão que será responsável por conduzir os trabalhos de apresentação dos candidatos.
- 8.4 Não será permitido aos candidatos da(s) chapa(s) inscrita(s):
- I. Fazer pichação, inscrição a tinta, propaganda com a utilização de aparelho sonoro e/ou atividades que prejudiquem o desenvolvimento das atividades acadêmicas na Universidade;
 - II. Veicular propaganda que possa difamar ou ridicularizar os concorrentes;
 - III. Utilizar recursos ou bens materiais da Universidade para fins da campanha eleitoral, valendo-se do cargo ou função que ocupa na Instituição.

9 DA VOTAÇÃO

- 9.1 A votação ocorrerá por meio do processo eleitoral *online* e-Democracia, disponível em <https://e.ufsc.br/e-democracia/> conforme prazo estabelecido pelo cronograma neste Documento complementar ao Edital N° 023/2024/CCS.
- 9.2 No dia da eleição o *link* para a votação será divulgado no *website* do NFR/UFSC (<https://nfr.ufsc.br/>).
- 9.3 Os eleitores deverão usar o idUFSC e a respectiva senha para votar.
- 9.4 Cada eleitor terá direito a apenas um voto, independente do número de vínculo que este possua com a UFSC.
- 9.5 Os candidatos das chapas inscritas também são eleitores e têm direito a voto.

9.6 Na cabine eletrônica de votação do e-Democracia três etapas devem ser seguidas para efetivar a votação:

- 1ª. Marcar (para selecionar a chapa);
- 2ª. Revisar (para checar a sua escolha);
- 3ª. Depositar (para cifrar e depositar virtualmente na urna).

9.7 Há um tutorial com orientações de uso do e-Democracia no *link* <https://e.ufsc.br/e-democracia-ajuda/como-votar-usando-e-democracia-da-ufsc>.

10 DA APURAÇÃO

10.1 Para a apuração dos resultados das eleições para Chefia e Subchefia do Departamento de Enfermagem, será seguida a proporcionalidade segundo o Regimento para as Eleições do Chefe e Subchefe do NFR/UFSC: 70% para votos dos professores e 30% para os votos dos técnico-administrativos, enfermeiros do HU e alunos.

10.2 A apuração será realizada pelo sistema e-Democracia, automatizado na contabilização dos votos.

11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A divulgação dos resultados das eleições ocorrerá conforme o cronograma deste Documento complementar ao Edital N° 023/2024/CCS e será publicado no website do Departamento de Enfermagem UFSC (<https://nfr.ufsc.br/>).

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO

12.1 A homologação do resultado da eleição ocorrerá em reunião do Colegiado do Departamento de Enfermagem conforme calendário de reuniões.

12.2 A divulgação da homologação da eleição ocorrerá no *website* do Departamento de Enfermagem da UFSC (<https://nfr.ufsc.br/>).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Informações referentes ao andamento da eleição serão divulgadas no *website* do Departamento de Enfermagem da UFSC (<https://nfr.ufsc.br/>).

13.2. Em situação de dúvidas e/ou consultas referentes à eleição, deverá ser encaminhado e- mail à Comissão Eleitoral (nfr.ufsc@gmail.com)

13.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL:

Membros Efetivos

Luciana Bihain Hagemann de Malfussi (Docente) Presidente

Gabriela Marcellino de Melo Lanzoni (Docente)

Giovana Budny (TAE)

Dalton Henrique Cordeiro Espindola (Discente)

Membros Suplentes

Camila Xavier Dalcól (Docente)

Simone Vidal Santos (Enfermeira/TAE)

Fernanda Beatriz de Freitas Ribeiro (Discente)

Luciana Bihain Hagemann de Malfussi
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria N° 188/2024/CCS

Florianópolis, 14 de agosto de 2024

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA E DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA

Declaramos que, caso eleitos, aceitaremos a investidura do cargo:

Cargo	Nome	Assinatura digital
Chefia		
Subchefia		

Data: